

Ministério da Educação Universidade Federal do Amazonas Departamento de Assistência Estudantil

OFÍCIO Nº 43/2021/DAEST - PROGESP/UFAM

Manaus, 30 de junho de 2021.

Assunto: Publicação do Edital 012/2021 - Auxílio Moradia (ISB)

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGESP, através do Departamento de Assistência Estudantil - DAEST, torna público o Edital 012/2021 - Auxílio Moradia do Instituto de Saúde e Biotecnologia - ISB.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Mônica Cristina Barbosa Pereira**, **Diretor**, em 30/06/2021, às 14:26, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Vanusa do Socorro de Souza Firmo**, **Pró-Reitora**, em 30/06/2021, às 15:09, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador **0590270** e o código CRC **A3705C23**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário

Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (Térreo), Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 1795 ou 99122-8231 CEP 69080-900, Manaus/AM, daest@ufam.edu.br□

Referência: Processo nº 23105.020733/2021-21 SEI nº 0590270





EDITAL Nº 012/2021 DAEST/PROGESP - AUXÍLIO MORADIA

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS por meio do Departamento de Assistência Estudantil (DAEST) vinculado à **PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (PROGESP)** torna público o Edital para acesso de estudantes socioeconomicamente vulneráveis do Campus ISB/Coari ao Auxílio Moradia.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 De acordo com o que rege o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), o presente edital tem por objetivo conceder o benefício acima discriminado visando ampliar e democratizar as condições de permanência dos discentes da UFAM.

2 DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Os recursos financeiros destinados a este Edital provêm do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), regulamentado pelo Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010 e direcionados ao desenvolvimento das ações de Assistência Estudantil, condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira.

3 PÚBLICO – ALVO

3.1 Estudantes matriculados em curso de graduação regular presencial da UFAM, com perfil socioeconômico condizente com o regulamentado pelo Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010 que trata do PNAES, e demais critérios/requisitos previstos neste edital, prioritariamente oriundos de escola pública (estudantes que cursaram todo o Ensino Médio em escola pública).

4 DA MODALIDADE DE AUXÍLIO

4.1 Auxílio Moradia: destina-se a **custear parcialmente os gastos com aluguel**, do discente que se encontre em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que passou a residir na cidade do campus exclusivamente para cursar graduação na UFAM e que mantenha a condição de inquilinato mesmo em compartilhamento de aluguel devidamente comprovado.

5. DOS REQUISITOS GERAIS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 Para participar do processo de seleção para preenchimento das vagas nos Auxílios o (a) discente





deverá atender aos

seguintes requisitos:

5.1.1 Estar regularmente matriculado(a) em no mínimo duas disciplinas da matriz curricular de seu curso de graduação regular presencial desta Universidade. Salvo, nos casos em que for ofertada apenas uma

disciplina e/ou caso seja a última disciplina para a integralização do curso de graduação do(a) discente

e/ou caso o(a) discente tenha realizado as devidas solicitações de matrícula nas disciplinas ofertadas,

porém no E-campus haja o aceite de matrícula em somente uma disciplina;

5.1.2 Comprovar renda per capita de até 1,5 salário mínimo nacional vigente por meio de documentação

própria exigida no Anexo 01 deste Edital;

5.1.3 Não ter concluído nenhum outro curso superior de graduação, devendo o discente autodeclarar,

assinalando no espaço específico no momento da inscrição;

5.1.4 Não ter ultrapassado dois semestres do tempo mínimo regulamentar para integralização do curso

de graduação em que estiver matriculado, salvo situações devidamente comprovadas relacionadas à

doença grave e/ou alterações curriculares - estrutura/organização em seu curso de graduação. (Fazer

upload dos documentos comprobatórios no processo de inscrição):

I. A documentação comprobatória para casos de doença grave (atestado e/ou laudo) deve ser emitida por

profissional devidamente registrado em ordem competente.

5.1.5 Comprovar que passou a residir na cidade do campus exclusivamente para cursar graduação na

UFAM, mediante preenchimento da **Declaração Auxílio Moradia** e upload da mesma e dos documentos

discriminados na referida declaração. O referido Auxílio será EXCLUSIVO para estudantes que

mantenham a condição de inquilinato mesmo em compartilhamento de aluguel devidamente comprovado.

5.1.6 Não ser estudante proveniente de mobilidade estudantil;

PARÁGRAFO ÚNICO: Aos discentes, em que não conste no E-campus o comprovante de matrícula

do semestre letivo atual, no momento da inscrição, deverão fazer no espaço específico no E-campus o

upload da declaração de matrícula em disciplinas emitida pela coordenação do curso.

6. DAS VAGAS

6.1 O número de vagas previsto neste edital está distribuído abaixo:





Quadro I – Vagas Auxílio MORADIA			
Regime de Concorrência	Vagas	Total de Vagas	Valor
Auxílio Moradia PCD	6	120	R\$ 400,00
Auxílio Moradia AC	114		

AC – Ampla Concorrência PCD – Pessoa com Deficiência

6.2 No ato da inscrição o (a) candidato (a) deverá informar se deseja concorrer em ampla concorrência ou PCD.

6.3 O preenchimento das vagas para o Auxílio Moradia dar-se-á até o limite estabelecido, conforme distribuição no Quadro I. Não havendo preenchimento completo das vagas do Auxílio Moradia, as vagas remanescentes poderão ser remanejadas para o Auxílio Acadêmico.

6.4 Os benefícios de assistência estudantil da UFAM (Auxílio Moradia/RUNI, Auxílio Acadêmico, Transporte Intermunicipal, Auxílio Creche, Emergencial/PNAES) juntamente com a Bolsa Permanência do MEC, poderão ser acumuláveis desde que a soma total não ultrapasse o valor de 1,5 (um e meio) salário mínimo.

6. 5 Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do número de vagas aos candidatos com deficiência comprovada através de laudo médico. Caso o número total de vagas destinadas a esses candidatos não seja preenchido, as vagas remanescentes serão destinadas a ampla concorrência com a estrita observância da ordem de classificação da seleção

PARÁGRAFO ÚNICO: No ato da implementação, o candidato que incorrer na situação descrita no item 6.4 deve escolher entre os benefícios do citado item, observando o limite de renda estabelecido.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O processo seletivo é de inteira responsabilidade da Direção do ISB/Coari. As etapas do processo seletivo para os benefícios dar-se-ão conforme descrito abaixo:

7.2 Da inscrição





7.2.1 O pedido de inscrição ao processo

seletivo será realizado por meio das seguintes etapas:

a) Preencher a ficha de avaliação socioeconômica disponível no **Portal do Aluno (e-campus)**,

na ABA SERVIÇOS no botão ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - EDITAIS ABERTOS;

b) Realizar upload da documentação pessoal e comprobatória de renda do candidato e dos membros da família, com os quais mantenha vínculos familiares e financeiros, conforme a relação

de documentos especificados no Anexo 01;

c) Efetivar a inscrição via e-campus no período de 07/07/2021 a 14/07/2021.

7.2.2 As informações prestadas e o preenchimento correto da ficha de avaliação socioeconômica no ato

da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato assumindo, portanto, as consequências por

quaisquer informações incompatíveis.

7.2.3 O DAEST/PROGESP e o Isb/Coari não se responsabilizam por inscrições não registradas por

fatores de ordem técnica, que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência de dados,

falhas na comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

7.2.4 Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares)

não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos.

PARAGRAFO ÚNICO: Somente é permitida uma única inscrição na qual o(a) candidato(a) deverá

selecionar todos os auxílios disponíveis em que pretende concorrer. Ao finalizar a inscrição única o(a)

candidato(a) não poderá refazê-la, editá-la ou inserir quaisquer documentos.

8. PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE DOCUMENTAL/ ACADÊMICA E SOCIOECONÔMICA

8.1 A Análise Acadêmica verificará se o (a) candidato (a) atende aos critérios estabelecidos nos subitens

5.1.1, 5.1.3, 5.1.4 e 5.1.6 do item 5, e será realizada pelo (a) Pedagogo/Profissional designado pela

Direção que tenha essa atribuição/competência profissional, preferencialmente um servidor da

Coordenação Acadêmica.

8.2 A Análise Socioeconômica verificará se o (a) candidato (a) atende aos critérios estabelecidos nos

subitens 5.1.2 e 5.1.5 do item 5 e 6.2 do item 6, e será por Assistente Social do Isb/Coari. Na ausência

ou INSUFICIÊNCIA de profissionais/RH, a Direção de cada unidade poderá realizar parceria técnica

Av. Gal. Rodrigo Otávio, 6200, Coroado I, Campus Universitário, Bloco da Reitoria. CEP: 69077-000 – Manaus/AM e-mail: daest@ufam.edu.br – 3305-1795.





interinstitucional para realização desta etapa do processo.

Parágrafo único: Os resultados individuais das análises Acadêmica e Socioeconômica deverão ser acompanhados pelo candidato diretamente no Portal do Aluno (e-campus), na ABA SERVIÇOS no botão ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - MINHAS INSCRIÇÕES/ACOMPANHAMENTO.

9 DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

9.1 A análise socioeconômica considerará como critérios relevantes: a Renda Familiar Bruta per Capita (RFBPC); a Forma de Ingresso (FI), Procedência Escolar do Estudante (PEE), a situação de moradia do (a) estudante (SME) e a Situação de Deficiência e/ou Agravos em Saúde - doenças com agravos permanentes/ discente e/ou núcleo familiar (SDAS), Situação Agravante de Vulnerabilidade (SAV), mediante avaliação realizada pelo profissional Assistente Social. Na avaliação utilizar-se-ão os indicadores elencados no Quadro abaixo e a <u>classificação</u> será feita segundo <u>ordem decrescente do valor de pontuação</u> dos candidatos.

Quadro II – Indicadores de Avaliação Socioeconômica (Salário Mínimo Base 2021) Indicadores Pontuação		
	Nível I – Renda familiar per capita de até R\$ 202,25	80
	Nível II – Renda familiar per capita de R\$ 202,26 até R\$ 235,71	70
	Nível III – Renda familiar per capita de R\$ 235,72 até R\$ 275,00	60
Renda Familiar Bruta	Nível IV – Renda familiar per capita de R\$ 275,01 até R\$ 330,00	50
per capita (RFBPC)	Nível V – Renda familiar per capita de R\$ 330,01 até R\$ 412,50	40
	Nível VI – Renda familiar per capita de R\$ 412,51 até R\$ 550,00	30
	Nível VII – Renda familiar per capita de R\$ 550,01 até R\$ 825,00	20
	Nível VIII – Renda familiar per capita de R\$ 825,01 até R\$ 1650,00	10
Forma de Ingresso (FI)	Ingressante pela Lei nº 12. 711, de 29 de agosto de 2012; (PPI1/ PPI1- PCD/NDC1/ NDC1-PCD)	10
	Outros	5
Procedência Escolar do	Pública	10
Estudante (Ensino		
Médio) (PEE)	Privada (mesmo na condição de Bolsista)	5
Situação de Moradia do	Alugado	20
estudante (SME), na cidade do campus onde cursa a graduação ou do	Mora cedido com parentes ou terceiros	15
discente que se desloca diariamente de outro município, comunidade	Imóvel Financiado (Se aplica ao estudante que devido a condição de dependência financeira mora com os pais e/ou similar e que estes possuem imóvel financiado).	10
ou similares por não ter mudado para a cidade do campus onde cursa a graduação	Próprio (Se aplica ao estudante que devido a condição de dependência financeira mora com os pais e/ou similar e que estes possuem imóvel próprio).	5
Situação de Deficiência e/ou Agravos em Saúde - doenças com agravos	Laudo Médico* (cópia) e/ou comprovante de gastos com medicação de uso contínuo ou cartão de acompanhamento emitido por Unidade de Saúde. *Laudo Médico é obrigatório para comprovar situação de deficiência.	5





permanentes/ discente e/ou núcleo familiar (SDAS)		
Situação Agravante de	Análise do profissional Assistente Social em conformidade com a Lei	5
vulnerabilidade	8.662/1993.	
identificada por		
Assistente Social (SAV)		

- 9.2 Para fins de análise socioeconômica, considerar-se-á:
 - **I. Grupo Familiar:** núcleo de pessoas unidas por laços afetivos, com ou sem laços consanguíneos. Tem como tarefa principal o cuidado e proteção dos membros, que usufruem dos mesmos recursos financeiros e podem residir ou não no mesmo domicílio;
 - **II. Candidato Financeiramente Independente:** aquele que comprovar independência financeira familiar;
 - III. Renda Familiar Bruta Mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família;
 - IV. Renda Familiar Bruta Mensal *per capita*: a divisão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família.

9.3 A Renda Familiar Bruta Mensal per capita será avaliada considerando os seguintes procedimentos:

- I. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, tais como: salários, proventos, pensões, bolsas da UFAM e provenientes de estágio, auxílios/bolsas da Assistência Estudantil de outras Instituições de Ensino, gratificações, horas-extras, pensão alimentícia, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, prólabore, rendimentos/lucros de sócios ou titular de empresas, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado autônomo, rendimentos provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis, dentre outros.
- II. Estão excluídos do cálculo os valores percebidos a título de:
- a) Auxílios de Assistência Estudantil da UFAM (Moradia/RUNI, Acadêmico, Creche, Inclusão Digital, MATDAC e PECTEC, Auxílio Alimentação Emergencial, Inclusão Digital Internet, Auxílio De volta para Casa);
- b) Auxílios para alimentação/refeição e transporte/condução;
- c) Diárias e reembolsos de despesas;
- d) Férias e Décimo Terceiro Salário;





e) Estornos e compensações referentes

a períodos anteriores;

- f) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- g) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

III. Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI);
- **b**) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Benefício de Prestação Continuada (BPC), Programa Bolsa Família (PBF) e os programas remanescentes nele unificados;
- **d**) Programa Nacional de Inclusão do Jovem Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- **f**) Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Distrito Federal, Estados ou Municípios.

IV. Para fins de avaliação socioeconômica deverão ser apresentados os comprovantes de rendimentos dos meses de MAI e JUN do ano de 2021. A média aritmética da renda será calculada da seguinte forma: (MAI + JUN) /2, em casos de impossibilidade da apresentação de um dos comprovantes dos meses citados, o (a) candidato deverá justificar, no ato da inscrição, a ausência do documento e após a avaliação da justificativa pelo profissional de Serviço Social, a renda do comprovante de rendimento apresentado, de um dos meses citados, poderá ser duplicada para fins de análise socioeconômica.

PARÁGRAFO ÚNICO: Havendo necessidade de dirimir dúvidas ou de solicitação de documentação complementar o candidato será contactado através do e-mail indicado na ficha de avaliação socioeconômica, devendo responder o e-mail no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o envio. A não manifestação dentro do prazo implicará no INDEFERIMENTO do processo de seleção, salvo casos devidamente comprovados desde que não ultrapasse o período previsto para análise acadêmica e socioeconômica estabelecido no cronograma.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Quadro III – Critérios de Desempate	
Persistindo o empate	Menor renda per capita
Persistindo o empate	Ingressante pela Lei nº 12. 711, de 29 de agosto de 2012;





Persistindo o empate	Pertencer à família beneficiária de programas de transferência de renda (Programa Bolsa Família, etc.) e Programa de Prestação Continuada (BPC);
Persistindo o empate	Maior número de semestres cursados;
Persistindo o empate	Candidato não ter vínculo empregatício;
Persistindo o empate	Candidato morar em residência alugada (exceto para o Auxílio Moradia)
Persistindo o empate	Maior idade

11 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 11.1 Os candidatos que não concordarem, com os resultados preliminares de quaisquer etapas poderão, dentro do prazo estabelecido no cronograma do Edital, interpor recurso no **Portal do Aluno (ecampus), na ABA SERVIÇOS no botão ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL RECURSOS**, seguindo as orientações abaixo:
- a) tecer argumentação justificativa de até 1000 (mil) caracteres no campo indicado para mesma no formulário de interposição;
- b) Fazer o upload dos documentos comprobatórios de sua argumentação (se for o caso), em
 ARQUIVO ÚNICO observando o limite de tamanho 1MB;
- c) Finalizar a interposição de recurso clicando no botão ENVIAR RECURSO, momento a partir do qual não poderão ser feitos qualquer ajustes ou alterações de informações e documentos;
- 11.2 O resultado final de deferimento/indeferimento será divulgado de acordo com o cronograma deste edital, no Portal do Aluno (e-campus), na ABA SERVIÇOS no botão ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL RECURSOS. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o resultado final.
- **11.3** Recursos interpostos fora do prazo e/ou que não atendam ao previsto no item 11.1 não serão analisados pela Comissão.
- **11.4** A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital.
- **11.5** As deliberações da Comissão de Análise de Recursos terão validade apenas para o presente edital, não servindo para outras finalidades.





11.6 A Comissão deliberará e decidirá em unanimidade com seus membros.

11.7 Não caberá recurso ao parecer da Comissão de Análise de Recursos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o candidato esteja concorrendo concomitantemente a outro (s) auxílio (s) da Assistência Estudantil será necessário realizar uma interposição para cada auxílio conforme as regras de cada edital.

12 DA IMPLEMENTAÇÃO DO AUXÍLIO

12.1 Os (As) candidatos (as) serão chamados (as) de acordo com sua classificação até o limite de

vagas disponíveis conforme item 6.1 deste edital, devendo no momento da implementação estarem

regularmente matriculados (as) em disciplinas de curso de graduação regular presencial da UFAM,

sob pena de desclassificação.

12.2 A implementação do Auxílio ocorrerá de acordo com o Cronograma e regras específicas de

implementação a serem divulgadas no período mínimo de 5 dias úteis antes do primeiro dia de

implementação deste edital.

13 DO RETORNO DE PAGAMENTO

13.1 Em caso de retorno de pagamento em virtude de problemas nos dados bancários do(a) discente

beneficiário(a), o(a) mesmo(a) terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularizar a situação e

informar ao Serviço Social do ISB/Coari.

13.2 O não cumprimento do prazo estabelecido no item anterior torna o pagamento discricionário,

podendo ser pago ou não, conforme disponibilidade financeira.

13.3 Em final de exercício financeiro o prazo estabelecido no subitem 13.1 poderá sofrer redução.

14 DOS REQUISITOS PARA PERMANÊNCIA NO AUXÍLIO

14.1 Os (As) candidatos (as) selecionados por meio deste Edital deverão atender aos seguintes

requisitos para permanência:

Av. Gal. Rodrigo Otávio, 6200, Coroado I, Campus Universitário, Bloco da Reitoria. CEP: 69077-000 – Manaus/AM e-mail: daest@ufam.edu.br – 3305-1795.





I. Atender o critério de

vulnerabilidade socioeconômica;

II. Estar matriculado(a) e frequente em no mínimo 04 (quatro) disciplinas obrigatórias de seu curso de graduação. Salvo, casos específicos devidamente comprovados e justificáveis;

III. Ter Coeficiente de rendimento acadêmico acumulado superior ao do ingresso no auxílio;

IV. Não ser reprovado por frequência em nenhuma disciplina cursada (obrigatória e optativa) no

semestre, salvo em casos específicos devidamente comprovados;

V. Apresentar aprovação minima de 70% nas disciplinas cursadas (obrigatória e optativa) por

semestre. Para o cálculo do percentual serão levados em consideração: reprovação por nota e

reprovação por frequência. Não serão considerados para cálculo desse percentual as disciplinas em

que estiver com a situação de "dispensado por nota", aproveitamentos de disciplinas (Ex.

transferência de realização, dentre outras modalidades);

VI. Não ultrapassar o limite máximo de dois semestres após o período mínimo previsto para a

integralização do curso, neste caso a permanência está condicionada a análise e parecer da equipe de

profissionais da Assistência Estudantil;

VII. Preencher e enviar, até o dia 07 (sete) de cada mês de referência, Relatório de Acompanhamento

Acadêmico – RAA disponível no e-campus;

a) Para efeito de entrega do 1º (primeiro) Relatório de Acompanhamento Acadêmico – RAA será

considerada a participação na etapa de implementação dos Auxílios.

b) O Relatório de Acompanhamento Acadêmico - RAA, disponível no e-campus, deverá

efetivamente ser preenchido a partir do mês subsequente ao mês de implementação.

VIII. Fazer *upload de* documentos comprobatórios de gastos mensais com moradia, em arquivo único

em PDF até 2MB junto ao RAA, a saber:

a) Para casos de pagamento em espécie ao locador: Fazer upload de contrato de aluguel (se

houver) e recibo atualizado devidamente preenchido em nome do (a) beneficiário (a) ou

responsável pelo contrato (se for o caso), assinado pelo (a) locador (a) que conste número de CPF

e RG do locador. Caso compartilhe aluguel fazer upload da Declaração de Compartilhamento de

Aluguel atualizada mensalmente. A assinatura do locador deve ser conforme a cópia do documento

de identificação apresentado. ou;

b) Para casos de pagamento com boleto bancário, transferência e/ou depósito: Fazer upload



UFAM

de contrato de aluguel (se houver) e

comprovante de pagamento atualizado de boleto, transferência e/ou depósito em nome do (a)

locador (a) com cópias de documento de identificação que conste número de CPF e RG do locador.

Caso compartilhe aluguel fazer upload da Declaração de Compartilhamento de Aluguel atualizada

mensalmente;

PARÁGRAFO ÚNICO: Situações não previstas no inciso VIII do item 14.1 deverão ser

comunicadas ao ISB/ DAEST para as devidas orientações.

15 DO ACOMPANHAMENTO

15.1 O acompanhamento será realizado nas seguintes etapas:

15.1.1 Acompanhamento **MENSA**L:

a)Controle do envio do Relatório de Acompanhamento Acadêmico e comprovante de gastos com

moradia;

b) Análise e acompanhamento das demandas apresentadas no Relatório de Acompanhamento

Acadêmico sendo realizado por profissionais da Assistência Estudantil em Coari,

preferencialmente por equipe multidisciplinar – ISB/Coari.

15.1.2 Acompanhamento **SEMESTRAL**:

I. O acompanhamento do cumprimento de requisitos acadêmicos, previsto no subitem 14.1, incisos

II, III, IV, V, VI, será realizado (a) Pedagogo/ Profissional designado pela direção que tenha essa

atribuição/competência profissional, preferencialmente um servidor da Coordenação Acadêmica,

através do Relatório de Desempenho Estudantil, disponível no e-campus, e/ou outros instrumentos

que se julgarem necessários, com o objetivo de avaliar a situação acadêmica;

a) Ao término da análise acadêmica semestral, os alunos que não atenderem aos critérios de

permanência serão convocados a justificarem os motivos do não cumprimento no prazo de 5 (cinco)

dias úteis. A justificativa apresentada passará por nova análise, podendo ou não ser deferida.

b) Os beneficiários deste auxílio, em que não conste o histórico escolar analítico atualizado para a

avaliação acadêmica, deverão apresentar uma declaração emitida pela Coordenação Acadêmica do

Curso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.





15.2 Em caso de descumprimento de qualquer um dos requisitos presentes nos critérios de permanência especificados neste Edital, o discente deverá participar (caso necessário) do acompanhamento realizado pela equipe de profissionais da Coordenação de Desenvolvimento Estudantil - CDE/UFAM, por meio de entrevistas, estudo de caso, visita domiciliar (se for o caso) e outros procedimentos que se fizerem necessários, sem prejuízo das consequências previstas no item

16, em caso de necessidade devidamente avaliada pela equipe.

16 DAS CONSEQUÊNCIAS DO NÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE PERMANÊNCIA NO AUXÍLIO

16.1 Em caso de DESCUMPRIMENTO dos requisitos de permanência especificados neste Edital,

após análise profissionais da Assistência Estudantil do ISB/Coari, preferencialmente por equipe

multidisciplinar, poderão ser aplicadas, de forma direta ou gradativa, sem possibilidade de interpor

recurso, as seguintes consequências:

16.1.1 Da Advertência Escrita: será aplicada ao beneficiário sem prejuízo no pagamento;

16.1.2 Da Suspensão: será aplicada a suspensão do pagamento por um mês ao beneficiário

reincidente, não fazendo jus ao pagamento retroativo ou por até 3 meses caso o discente tenha

qualquer tipo de pendência com a Assistência Estudantil da UFAM até a regularização da mesma

dentro desse prazo, não fazendo jus ao pagamento retroativo;

16.1.3 Do Cancelamento: ocorrerá quando o beneficiário já tiver sofrido cumulativamente outras

duas consequências quando o aluno com pendências com a Assistência Estudantil passar mais de 3

meses inadimplente;

16.1.4 Do Cancelamento Direto: ocorrerá nos seguintes casos:

a) Quando o beneficiário constar com status formado no histórico escolar analítico;

b) Quando o aluno não efetivar a matrícula semestralmente;

c) Se trancar o curso ou todas as disciplinas matriculadas no semestre e/ou ter a perda de vínculo com

a instituição (transferência para outras IES, desistência do curso, jubilamento, dentre outras

modalidades);

d) Em casos de reprovação por frequência em todas as disciplinas, salvo casos específicos mediante





análise;

e) Em casos de mobilidade de beneficiário de Assistência Estudantil da UFAM para outras IES;

f) O discente deixar de atender o perfil socioeconômico (até 1,5 salário mínimo per capita);

g) Constatada a qualquer tempo a falta de idoneidade de documento apresentado ou falsidade de informação prestada pelo discente, o mesmo perderá imediatamente o direito ao auxílio sem prejuízo das sanções de reposição ao erário, emissão de Guia de Recolhimento da União (GRU) e inscrição do CPF na Dívida Ativa da União, ficando impossibilitado de implementar em novos editais da societência estadactil eté a recolarização do situação, reconitor do acourte disério e do

assistência estudantil até a regularização da situação, respeitando os princípios do contraditório e da

ampla defesa;

h) Solicitação oficial do (a) discente beneficiário (a);

i) Automaticamente, ao término do prazo editalício.

PARÁGRAFO ÚNICO: O não atendimento às convocações para aplicação de consequências e/ou

orientações e possíveis encaminhamentos implicará na aplicação de outra consequência, se for o caso.

17 DAS OBRIGAÇÕES

17.1 Manter os dados cadastrais atualizados no e-campus (endereço, email, telefone etc);

17.2 Manter dados bancários atualizados junto ao setor de Serviço Social e à Gerência de Orçamento

e Finanças do ISB/Coari.

17.3 Em caso de mudança de endereço e/ou compartilhamento de moradia, comunicar imediatamente

o setor de Serviço Social – ISB/Coari;

17.4 Em caso de mudança, desistência, trancamento, conclusão de curso, mobilidade acadêmica,

comunicar imediatamente o setor de Serviço Social – ISB/Coari;

17.5 Informar de maneira imediata e oficial sobre mudanças na condição socioeconômica, que

acarretem modificação de sua renda familiar per capita;

17.6 Atender aos chamados do Serviço Social, Gerência de Orçamento e Finanças ou de outro setor

do ISB/Coari, referente à Assistência Estudantil, para acompanhamentos e esclarecimentos.



UFAM

18 DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Ao participar deste processo de seleção, o candidato declara-se ciente e de acordo com as normas

e condições estabelecidas neste Edital em razão das quais não pode alegar desconhecimento.

18.2 A classificação gera apenas a expectativa de direito. Para efetivação da concessão de auxílios da

Assistência Estudantil os selecionados deverão cumprir todas as etapas do processo de implementação,

definidas em Edital próprio.

18.3 Os casos omissos que surgirem durante o processo de seleção deverão ser analisados e resolvidos

por meio de Comissão de Análise de Recursos, os que surgirem após o processo de seleção serão de

competência da Direção do DAEST/PROGESP. Já as situações não contempladas neste edital no que

se refere à avaliação socioeconômica, serão analisadas pelos profissionais em Serviço Social.

18.4 Não serão encaminhadas correspondências de cunho individual sob a forma de aviso, lembrete

sobre prazos e etapas constantes no cronograma do presente Edital, com exceção do que trata o

Parágrafo Único do item 9.

18.5 Estudantes PEC-G, candidatos a este processo de seleção, que em virtude das diferenciações

socioculturais, estejam impossibilitados de apresentar documentações dos membros familiares, terão

computados todos os valores a título de rendimentos próprios ou recebidos de outrem sendo

considerado somente o candidato para cálculo de renda per capita.

18.6 As informações prestadas pelos candidatos ficarão sujeitas ao Código Penal Brasileiro (CPB),

Lei. 2.848/1940: "Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular declaração que dele deva

constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim

de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar verdade sobre fato juridicamente relevante".

Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos,

e multa, se o documento é particular.

18.7 Em hipótese alguma será devolvida qualquer documentação apresentada no processo de seleção.

18.8 O Auxílio Moradia está sujeito à restrição orçamentária e financeira. Caso ocorra insuficiência

ou contingenciamento de recursos financeiros poderá haver descontinuidade nos pagamentos dos

auxílios.

18.9 O valor mensal do auxílio será creditado em conta corrente do discente beneficiário até o décimo dia

Av. Gal. Rodrigo Otávio, 6200, Coroado I, Campus Universitário, Bloco da Reitoria. CEP: 69077-000 – Manaus/AM e-mail: daest@ufam.edu.br – 3305-1795.





útil do mês subsequente à sua

implementação.

18.10 O auxílio, objeto deste edital, terá vigência de 12 meses a partir da implementação. Os candidatos

classificados poderão ser chamados de acordo com o surgimento de vagas até o final da vigência deste

edital, e farão jus à quantidade de parcelas proporcionais ao tempo de permanência no programa, a contar

da data de implementação até o término da vigência prevista neste Edital.

18.11 Os discentes beneficiários da Bolsa Promisaes ou Bolsa Mérito que forem classificados neste

auxílio deverão apresentar termo de desligamento das referidas bolsas para que possam efetivar a

implementação.

18.12 A inadimplência junto à Assistência Estudantil do beneficiário impossibilitará de implementar

e/ou receber quaisquer benefícios estudantis, devendo qualquer regularização de pendência ser

realizada até a data limite de implementação de cada um dos auxílios, sob pena de desclassificação

do estudante.

18.13 Este edital poderá ser retificado, revogado, anulado ou prorrogado a qualquer tempo, no todo

ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de

qualquer natureza.

18.14 Os cursos de graduação regular presencial desta IFES, ainda que estejam sendo ofertados em

modelo remoto por conta da necessidade indicada nas normas sanitárias nesse período de pandemia,

apresentam a modalidade presencial conforme registro no sistema E-MEC do Ministério da Educação.

18.15 Não caberá recurso após a divulgação do resultado final.





EDITAL 012/2021 DAEST/PROGESP – AUXÍLIO MORADIA

ANEXO 01

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

OBS: - As declarações solicitadas abaixo podem ser encontradas no link: https://progesp.ufam.edu.br/formularios-e-documentos.html

- Cada upload de documento deve ter no máximo **2MB no formato JPEG ou PDF** e caso o documento possua mais de uma página o upload deve ser feito em **arquivo único.**
- Caso não tenham como imprimir ou escanear as declarações serão aceitos uploads de fotos de declarações transcritas, desde que assinadas em próprio punho. **Em caso algum serão aceitas assinaturas digitalizadas.**

1.1 Documentos do Candidato:

- () Passaporte e visto da Polícia Federal (caso o Candidato (a) seja estrangeiro);() Comprovante de residência atualizado do Candidato (a) (contas de água, energia elétrica ou telefone
- etc.). Caso não possua comprovante de residência fazer upload da Declaração de Residência;
- () Contrato e/ou Recibo de aluguel, quando for o caso. (Para pontuação nesse item de avaliação);
- () Em casos de ausência de recibo de aluguel, fazer upload da Declaração de Aluguel;
- () Declaração da situação de moradia (caso o Candidato (a) resida de favor) (**Para pontuação nesse item de avaliação)**;
- () Comprovante de Moradia Financiada, se for o caso (Para pontuação nesse item de avaliação);
- () Atestado de óbito do pai e/ou mãe (quando for o caso);
- () Atestado de óbito do cônjuge (quando for o caso);
- () Laudo Médico (para PCD's) (quando for o caso). (**Para pontuação e comprovação nesse item de avaliação**);
- () Comprovantes de gastos com medicação de uso contínuo ou cartão de acompanhamento emitido por Unidade de Saúde (quando for o caso). (Para pontuação nesse item de avaliação).

1.2 Documentos do Auxílio Moradia

- () Declaração Auxílio Moradia juntamente com o (s) documento (s) comprobatório (s) solicitado (s) na mesma;
- () Declaração de compartilhamento de aluguel, caso o Candidato (a) divida o aluguel com uma ou mais pessoas, especificar o valor de contribuição individual.





1.3 Documentos de identificação da família:

- () Registro Geral RG e Cadastro de Pessoa Física CPF, de todos os membros da família; ou Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira Funcional (emitida por Conselhos de classe); ou Carteira de Trabalho (que contenha a numeração de CPF e RG) exceto se for Carteira de Trabalho Digital, pois não tem validade como documento de identificação;
- () Certidão de nascimento de menores dependentes da renda familiar, caso não tenham RG e CPF;
- () Comprovante de residência atualizado da família (contas de água, energia elétrica ou telefone etc.), em casos de estudantes que não residam com a família, mas dependam financeiramente da mesma. Caso a família não possua comprovante de residência apresentar Declaração de Residência;

1.4 Comprovante de renda do CANDIDATO (a) e da FAMÍLIA:

OBS: Além da comprovação de renda dos membros da família (a partir de 14 anos) é necessário que o (a) candidato (a) também apresente documentos que comprovem sua condição de renda de acordo com o perfil que se encontra dentre as situações abaixo relacionadas. Caso o candidato e/ou seu grupo familiar pertençam a mais de um grupo, fazer o upload dos documentos relativos a todos os grupos a que pertencem. Exemplo: Se realiza trabalho informal apresentar documentos do Grupo 2; Se desempregado apresentar documentos do Grupo 3, etc).

Documentos Necessários:

() Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): ATENÇÃO: Só serão aceitas imagens do documento aberto: pág. da foto, da qualificação civil, último contrato de trabalho (registrado na página de Contrato de trabalho). Se tiver registro na parte de Anotações Gerais devem também ser apresentados ambos seguidos da folha seguinte ao último registro. A exceção da folha seguinte será aplicada somente para os casos de vínculos de trabalho vigente. Obs. Mesmo que não possua registro de trabalho na CTPS, devem ser apresentados: cópia de pág. da foto, da qualificação civil e primeira pág. do contrato de trabalho em branco. Em caso de perda/roubo apresentar B.O atualizado (de até 3 meses antes da data de inscrição). Em caso de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) Digital: parte da foto com número de CPF, dos dados pessoais – nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade e registro do último contrato de trabalho (Detalhes). Caso não possua contrato de trabalho apresentar parte da foto com número do CPF dos dados pessoais - nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade e página de consulta onde tenha a informação de que nenhum contrato de trabalho foi encontrado ou registrado, ou seja de que não possui registro de trabalho. Caso não possua CTPS, apresentar Declaração de que não possui CTPS devidamente preenchida;

GRUPO 1.

Trabalhadores Assalariados (celetistas, servidores públicos civis e militares).

() Cópia do Contracheque dos meses de MAI e JUN 2021. Se não possuir contracheque apresentar declaração assinada pelo empregador, informando o rendimento dos meses supracitados; em casos de impossibilidade da apresentação de um dos comprovantes dos meses citados, o (a) candidato deverá, no ato da inscrição apresentar justificativa plausível da ausência do documento, se aceito a justificativa após a avaliação realizada pelo profissional de Serviço Social, a renda do comprovante de rendimento apresentado, <u>de um dos meses citados</u>, poderá ser duplicada para fins de análise socioeconômica;





	() Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF referente ao ano base 2021, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Caso seja isento, a apresentação da Declaração de Isenção de Imposto de Renda é facultativa.
	Documentos Necessários:
GRUPO 2. Autônomos, Profissionais liberais, Trabalhador	() Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): ATENÇÃO: Só serão aceitas imagens do documento aberto: pág. da foto, da qualificação civil, último contrato de trabalho (registrado na página de Contrato de trabalho). Se tiver registro na parte de Anotações Gerais devem também ser apresentados ambos seguidos da folha seguinte ao último registro. A exceção da folha seguinte será aplicada somente para os casos de vínculos de trabalho vigente. Obs. Mesmo que não possua registro de trabalho na CTPS, devem ser apresentados: cópia de pág. da foto, da qualificação civil e primeira pág. do contrato de trabalho em branco. Em caso de perda/roubo apresentar B.O atualizado (de até 3 meses antes da data de inscrição). Em caso de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) Digital: parte da foto com número de CPF, dos dados pessoais – nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade e registro do último contrato de trabalho (Detalhes). Caso não possua contrato de trabalho apresentar parte da foto com número do CPF dos dados pessoais – nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade e página de consulta onde tenha a informação de que nenhum contrato de trabalho foi encontrado ou registrado, ou seja, de que não possui registro de trabalho. Caso não possua CTPS, apresentar Declaração de que não possui CTPS devidamente preenchida;
Informal, Prestador de Serviço ou Trabalhador Eventual.	() Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF referente ao ano base 2021, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Caso seja isento, a apresentação da Declaração de Isenção de Imposto de Renda é facultativa;
	() Declaração de Trabalhador Autônomo / Informal/ Prestador de Serviço, devidamente preenchida; especificando os valores referentes aos meses de MAI e JUN de 2021;
	() Extratos bancários* (de todas as contas bancárias que possuir) dos meses de MAI e JUN 2021, com identificação do titular. Caso não possua conta apresentar Declaração de que não possui conta bancária, devidamente preenchida.
	*ATENÇÃO: Devem ser esclarecidos TODOS os valores de movimentações (depósitos, transferências dentre outros, recebidos em conta, se for o caso)
	Documentos Necessários:
	() Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): ATENÇÃO: Só serão aceita imagens do documento aberto: pág. da foto, da qualificação civil, último contrato de trabalho (registrado na página de Contrato de trabalho). Se tiver registro na parte de





GRUPO 3.

Em Situação de Desemprego. Anotações Gerais deve também ser apresentado) ambos seguido da folha seguinte ao último registro. A exceção da folha seguinte será aplicada somente para os casos de vínculos de trabalho vigente. Obs. Mesmo que não possua registro de trabalho na CTPS, deve ser apresentado: à cópia de pág. da foto, da qualificação civil, e primeira pág. do contrato de trabalho em branco. Em caso de perda/roubo apresentar B.O atualizado (de até 3 meses antes da data de inscrição). Em caso de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) Digital: parte da foto com número de CPF, dos dados: nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade e registro do último contrato de trabalho (Detalhes). Caso não possua contrato de trabalho apresentar parte da foto com número do CPF dos dados: nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade e página de consulta onde tenha a informação de que nenhum contrato de trabalho foi encontrado, ou registrado, ou seja de que não possui registro de trabalho. Caso não possua CTPS, apresentar Declaração de que não possui CTPS devidamente preenchida;

() Declaração de Desemprego;

- () **Em caso de desemprego nos últimos 6 meses:** apresentar a cópia da Rescisão de contrato de trabalho e recibo do seguro desemprego, se for o caso;
- () Extratos bancários* (de todas as contas bancárias que possuir) dos meses de MAI e JUN 2021, com identificação do titular. Caso não possua conta apresentar Declaração de que não possui conta bancária, devidamente preenchida.
- *ATENÇÃO: Devem ser esclarecidos TODOS os valores de movimentações (depósitos, transferências dentre outros, recebidos em conta, se for o caso)

Documentos Necessários:

GRUPO 4.

Trabalhador Rural; Pescador; Pecuarista; Parceiro Rural; Arrendatário Rural e Sitiante.

() Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): ATENÇÃO: Só serão aceita imagens do documento aberto: pág. da foto, da qualificação civil, último contrato de trabalho (registrado na página de Contrato de trabalho) .Se tiver registro na parte de Anotações Gerais deve também ser apresentado) ambos seguido da folha seguinte ao último registro. A exceção da folha seguinte será aplicada somente para os casos de vínculos de trabalho vigente. Obs. Mesmo que não possua registro de trabalho na CTPS, deve ser apresentado: à cópia de pág. da foto, da qualificação civil, e primeira pág. do contrato de trabalho em branco. Em caso de perda/roubo apresentar B.O atualizado (de até 3 meses antes da data de inscrição). Em caso de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) Digital: parte da foto com número de CPF, dos dados: nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade e registro do último contrato de trabalho (Detalhes). Caso não possua contrato de trabalho apresentar parte da foto com número do CPF dos dados: nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade e página de consulta onde tenha a informação de que nenhum contrato de trabalho foi encontrado, ou registrado, ou seja de que não possui registro de trabalho. Caso não possua CTPS, apresentar Declaração de que não possui CTPS devidamente preenchida;

() Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF referente ao ano base 2021, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação





	de restituição, quando houver. Caso seja isento, a apresentação da Declaração de Isenção de Imposto de Renda é facultativa;
	() Cópia da Declaração de Imposto Territorial Rural se for o caso;
	() Notas fiscais de venda de produtos nos meses de MAI e JUN 2021 se for o caso;
	Declaração de Renda de Trabalhador Autônomo / Informal/ Prestador de Serviço devidamente preenchida;
	Para pescadores, deverá ser apresentado também o comprovante do recebimento do seguro-defeso do ano vigente caso tenha recebido nos meses de MAI e JUN 2021 ou declaração expedida pela Colônia/Associação dos Pescadores informando o valor da renda auferida nos referidos meses.
	() Extratos bancários* (de todas as contas bancárias que possuir) dos meses de MAI e JUN 2021, com identificação do titular. Caso não possua conta apresentar Declaração de que não possui conta bancária, devidamente preenchida.
	*ATENÇÃO: Devem ser esclarecidos TODOS os valores de movimentações (depósitos, transferências dentre outros, recebidos em conta, se for o caso)
	Documentos Necessários:
GRUPO 5.	() Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): exceto aposentados e pensionista a partir de 60 anos. ATENÇÃO: Só serão aceita imagens do documento aberto: pág. da foto, da qualificação civil, último contrato de trabalho (registrado na página de Contrato de trabalho). Se tiver registro na parte de Anotações Gerais deve também ser apresentado) ambos seguido da folha seguinte ao último registro. A exceção da folha seguinte será aplicada somente para os casos de vínculos de trabalho vigente. Obs. Mesmo que não possua registro
Aposentados, Pensionista, Beneficiários de Auxílios Previdenciários (Regimes Geral e Próprios).	de trabalho na CTPS, deve ser apresentado: à cópia de pág. da foto, da qualificação civil, e primeira pág. do contrato de trabalho em branco. Em caso de perda/roubo apresentar B.O atualizado (de até 3 meses antes da data de inscrição). Em caso de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) Digital: parte da foto com número de CPF, dos dados: nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade e registro do último contrato de trabalho (Detalhes). Caso não possua contrato de trabalho apresentar parte da foto com número do CPF dos dados: nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade e página de consulta onde tenha a informação de que nenhum contrato de trabalho foi encontrado, ou registrado, ou seja de que não possui registro de trabalho. Caso não possua CTPS, apresentar Declaração de que não possui CTPS devidamente preenchida;
	() Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF referente ao ano base 2021, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Caso seja isento, a apresentação da Declaração de Isenção de





	Imposto de Renda é facultativa;
	() Comprovante de recebimento da aposentaria, pensão ou auxílio, expedido pelo órgão responsável (meses de MAIe JUN /2021);
	() Extratos bancários* (de todas as contas bancárias que possuir) dos meses de MAI e JUN 2021, com identificação do titular. Caso não possua conta apresentar Declaração de que não possui conta bancária, devidamente preenchida. *ATENÇÃO: Devem ser esclarecidos TODOS os valores de movimentações (depósitos,
	transferências dentre outros, recebidos em conta, se for o caso)
	Caso se enquadre em quaisquer um dos outros grupos deverão ser apresentado também os documentos do mesmo. Nesse caso, a isenção de apresentação de CTPS aos aposentados e ou pensionistas a partir de 60 anos não será aplicada, caso o grupo de comprovação de renda selecionado solicite a apresentação do referido documento.
	Documentos Necessários:
GRUPO 6.	() Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): ATENÇÃO: Só serão aceita imagens do documento aberto: pág. da foto, da qualificação civil, último contrato de trabalho (registrado na página de contrato de trabalho) .Se tiver registro na parte de Anotações Gerais deve também ser apresentado) ambos seguido da folha seguinte ao último registro. A exceção da folha seguinte será aplicada somente para os casos de vínculos de
Proprietário de empresa ou microempresa.	trabalho vigente. Obs. Mesmo que não possua registro de trabalho na CTPS, deve ser apresentado: à cópia de pág. da foto, da qualificação civil, e primeira pág. do contrato de trabalho em branco. Em caso de perda/roubo apresentar B.O atualizado (de até 3 meses antes da data de inscrição). Em caso de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) Digital: parte da foto com número de CPF, dos dados: nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade e registro do último contrato de trabalho (Detalhes). Caso não possua contrato de trabalho apresentar parte da foto com número do CPF dos dados: nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade e página de consulta onde tenha a informação de que nenhum contrato de trabalho foi encontrado, ou registrado, ou seja, de que não possui registro de trabalho. Caso não possua CTPS, apresentar Declaração de que não possui CTPS devidamente preenchida;
	() Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF referente ao ano base 2021, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Caso seja isento, a apresentação da Declaração de Isenção de Imposto de Renda é facultativa;
	() Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ, se for o caso;
	() Cópia de Declaração de Rendimento (DECORE) especificando os valores referentes aos meses de MAI e JUN de 2021, emitida por profissional contábil - (Obrigatório para quem emite nota fiscal), se não for o caso, apresentar Declaração de Renda preenchida e assinada pela própria pessoa especificando os valores de renda referente aos meses de MAI e JUN de





	2021;
	 () Cópia do extrato previdenciário (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais), que pode ser emitido através do Portal Meu INSS (meu.inss.gov.br); () Extratos bancários* (de todas as contas bancárias que possuir) dos meses de MAI e JUN 2021, com identificação do titular. Caso não possua conta apresentar Declaração de que não possui conta
	bancária, devidamente preenchida.
	*ATENÇÃO: Devem ser esclarecidos TODOS valores de depósitos, transferências etc recebidos em conta, se for o caso.
	Documentos Necessários:
GRUPO 7.	() Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): ATENÇÃO: Só serão aceita imagens do documento aberto: pág. da foto, da qualificação civil, último contrato de trabalho (registrado na página de Contrato de trabalho). Se tiver registro na parte de Anotações Gerais deve também ser apresentado) ambos seguido da folha seguinte ao último registro. A exceção da folha seguinte será aplicada somente para os casos de vínculos de trabalho vigente. Obs. Mesmo que não possua registro de trabalho na CTPS, deve ser apresentado: à cópia de pág. da foto, da qualificação civil, e primeira pág. do contrato de
Estágio Remunerado, Bolsistas, Menor Aprendiz e similares.	trabalho em branco. Em caso de perda/roubo apresentar B.O atualizado (de até 3 meses antes da data de inscrição). Em caso de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) Digital: parte da foto com número de CPF, dos dados: nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade e registro do último contrato de trabalho (Detalhes). Caso não possua contrato de trabalho apresentar parte da foto com número do CPF dos dados: nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade e página de consulta onde tenha a informação de que nenhum contrato de trabalho foi encontrado, ou registrado, ou seja de que não possui registro de trabalho. Caso não possua CTPS, apresentar Declaração de que não possui CTPS devidamente preenchida;
	() ESTAGIÁRIO: Cópia do Termo de Compromisso ou contrato de Estágio ou documento de vínculo institucional em que conste o valor da Bolsa e /ou remuneração e informação também do valor de vale transporte, se for o caso) referente aos meses de MAI e JUN 2021 - (somente extrato bancário não será validado como comprovante de rendimento);
	() BOLSISTA/MONITOR (PIBIC, PIBEX, Monitoria, PET etc): documento de vínculo institucional em que conste o valor da Bolsa e/ou Auxílios e outras Instituições e /ou remuneração e informação do valor de vale transporte, quando for o caso) referente aos meses de MAI e JUN 2021 - (somente extrato bancário não será validado como comprovante de rendimento);
	() MENOR APRENDIZ: Comprovante de rendimento dos meses MAI e JUN 2021 (contracheque ou declaração emitida pela empresa), onde conste valor de vale transporte, quando for o caso) - (somente extrato bancário não será validado como





	comprovante de rendimento);
	() Extratos bancários* (de todas as contas bancárias que possuir) dos meses de MAI e JUN 2021, com identificação do titular. Caso não possua conta apresentar Declaração de que não possui conta bancária, devidamente preenchida. *ATENÇÃO: Devem ser esclarecidos TODOS valores de depósitos, transferências etc recebidos em conta, se for o caso.
GRUPO 8.	Documentos Necessários:
Beneficiários da Assistência Social na modalidade de Benefício de Prestação Continuada (BPC).	() Extrato bancário do mês MAI e JUN 2021 com cópia do cartão onde conste o nome: Benefício de Prestação Continuada, bem como o nome do beneficiário e/ou extrato de recebimento do benefício, ou Declaração retirada do site: https://meu.inss.gov.br/central/#/login?redirectUrl=/ onde conste a identificação do beneficiário e informação de que se trata de BPC e valor recebido referente ao mês de MAI ou JUN 2021 .
	OBS.: Caso se enquadre em quaisquer um dos outros grupos deverá também apresentar os documentos do mesmo.
GRUPO 9.	Documentos Necessários:
Beneficiários da Assistência Social na	() Comprovante de recebimento do Bolsa Família e/ou outros programas de transferência de renda, dos meses de MAI e JUN 2021 (ou mês de inscrição do edital), com identificação do beneficiário.
modalidade Bolsa família e outros programas de transferência de renda.	OBS.: Além do documento acima mencionado é OBRIGATÓRIA a apresentação dos documentos de quaisquer outros grupos em que se enquadre o candidato ou qualquer membro da família. (Exemplo: Se realiza trabalho informal apresentar documentos do Grupo 2; Se desempregado apresentar documentos do Grupo 3 etc.).
GRUPO 10.	Documentos Necessários:
Pensão alimentícia; Auxílio financeiro de Terceiros; Aluguel ou	() Comprovante de Recebimento de Pensão Alimentícia ou Auxílio financeiro de terceiros (contracheque ou decisão judicial ou outro documento que comprove) ou apresentação de Declaração de Recebimento de Auxílio Financeiro preenchida por quem presta o auxílio/ajuda de custo quando for o caso; (Correspondente aos meses de análise do Edital);
arrendamento de	() Comprovante de Rendimento de Aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis, se





bens móveis e imóveis.	for o caso, comprovado por meio de Contrato, Recibo ou Declaração; (Correspondente aos meses de análise do Edital).
	OBS.: Além do documento acima mencionado é OBRIGATÓRIA a apresentação dos documentos de quaisquer outros grupos em que se enquadre o candidato ou qualquer membro da família. (Exemplo : Se realiza trabalho informal apresentar documentos do Grupo 2 ; Se desempregado apresentar documentos do Grupo 3 , etc).
GRUPO 11.	Documentos Necessários:
Menores de 14 anos.	() Para os membros da família que se enquadrem nesse grupo deverão ser realizados uploads dos documentos de identificação de que trata o item 1.2. Além dos documentos o item 1.2, deverão apresentar, quando for o caso, também:
(13 anos 11 meses 29 dias)	a) Comprovante ou declaração de Recebimento de Pensão Alimentícia ou Auxílio financeiro de terceiros, referente aos meses de MAI e JUN 2021





CRONOGRAMA EDITAL 012/2021 DAEST/PROGESP- AUXÍLIO MORADIA

CRONOGRAMA DO EDITAL 012/2021		
PRAZO	ATIVIDADE	
30/06/2021	Divulgação do Edital	
05 e 06/07/2021	Orientações para inscrições	
07/07/2021 até 14/07/2021	Inscrição e <i>Upload</i> de documentos via <i>e-campus</i> (online)	
19/07/2021	Homologação da lista de candidatos inscritos (Divulgação)	
[20/07/2021 até 23/08/2021	Análise documental acadêmica e socioeconômica	
	(Acompanhamento do resultado individual via e-campus)	
24/08/2021	Homologação do resultado preliminar das análises acadêmica e	
24/00/2021	socioeconômica (Divulgação)	
25 e 26/08/2021	Interposição de Recurso via <i>e-campus</i> (online)	
27/08/2021 até 15 /09/2021	Análise dos Recursos	
16/09/2021	Resultado da Interposição de Recursos (Divulgação)	
17 e 20/09/2021	Ajuste de recurso no sistema	
22/09/2021	Resultado Final (Divulgação)	
A ser publicado conforme item	Implementação do benefício	
12.2		